



CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

AUTÓGRAFO N. 48 DE 2024

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 40 de 2024, alterado pela mensagem retificativa total, aprovado na 5ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 08 de abril de 2024.

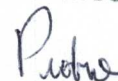
MESA DIRETORA


VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente


RONALDO APARECIDO RODRIGUES
1º Secretário


JOSE AGOSTINO SALATA
2º Secretário

RECEBI EM 09/04/24
PROTOCOLO GERAL 10
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

**PROJETO DE LEI N. 040 DE 2024, ALTERADO PELA MENSAGEM RETIFICATIVA
TOTAL**

**(ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º E ACRESCE ARTIGO NA LEI MUNICIPAL Nº
4.210, DE 25 DE MAIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)**

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 4.210, de 25 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º A soma mensal das consignações facultativas não poderá exceder valor equivalente a 40% (quarenta por cento) do salário líquido do servidor público municipal ou do conselheiro tutelar.

Art. 2º Fica acrescido na Lei Municipal nº 4.210, de 25 de maio de 2016, o Art. 9º-A, com a seguinte redação.

Art. 9º-A O município poderá editar decretos, portarias, resoluções e manuais para regulamentar e disciplinar o cumprimento desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.